

15-6-77

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
COM URGENCIA
ART 26
PRAZO VENCIVEL EM 02.08.77
[Signature]
DIRETOR



40 DIAS

19

20

Câmara Municipal 2296
de
Jundiaí

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 3 158

Assunto: versando sobre as UNIDADES DE SERVIÇO MÉDICO ASSISTENCIAL.

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
LEI DECRETADA SOB N.º 2296
LEI PROMULGADA SOB N.º 2245
ARQUIV. 66
[Signature]
Diretor Legislativo
06.02.77

Proc. N.º 14.365
Clas. 408.1998



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Sala das Sessões
Apresentado à Mesa em 20/5/77
PRESIDENTE

REF. N.º GP.L 145/77

PROC. N.º

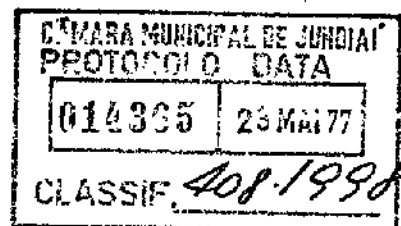
EM 20 DE

maio

DE 1977

7

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Ao discernimento dos Ilustres Integrantes dessa Colenda Edilidade, submetemos o incluso projeto de lei, versando sobre as Unidades de Serviço Médico Assistencial.

Em se tratando de matéria de relevante interesse público, permitimo-nos solicitar seja o mesmo apreciado/conforme o disposto no artigo 26, § 1º, do Decreto Lei Complementar nº 09, de 31 de janeiro de 1969.

Na oportunidade, renovamos as expressões de elevada consideração.

Atenciosamente,

(PEDRO FAVARO)

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador LÁZARO DE ALMEIDA

M.D. Presidente da Câmara Municipal de
JUNDIAÍ

lms



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Aprovada em 2ª Discussão
LEI DECRETADA

Sala das Sessões, em 25/6/77

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 158

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Aprovada em 1ª discussão

Sala das Sessões, em 29/6/77

Presidente

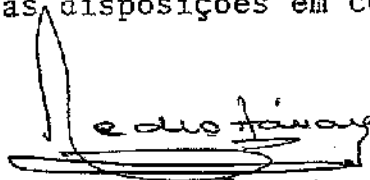
Dá nova redação ao artigo 1º -
da Lei nº 2004, de 27 de agosto
de 1973.-

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 2004, de
27 de agosto de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

Emenda nº 2

"Ficam criadas UNIDADES DE SERVIÇO MÉDICO ASSISTENCIAL, -
nos seguintes locais: Vila Rio Branco, Bairro Agapeama, Vila -
Maringã, Vila Alvorada, Vila Hortolândia, Vila Aparecida, Bair
ro do Caxambu, Bairro do Traviú, Bairro de Corrupira, Bairro -
dos Fernandes, Bairro de Jundiá Mirim e Jardim do Lago."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(PEDRO FÁVARO)

Prefeito Municipal

lms

F
JPJ U S T I F I C A T I V A

Nobres Edis:

O presente Projeto de Lei visa dar nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2004, de 27 de agosto de 1973, eis que a realidade não condizia, à época de sua promulgação, e não condiz, atualmente, com o texto normativo.

As Unidades de Serviço Médico-Assistencial em funcionamento, desde a edição da Lei, algumas delas, não correspondem com o local designado, como é o caso de "Bairro Vila Rami", "Bairro do Retiro" e "Jardim Pacaembu", que em verdade estão instaladas na Vila Maringã, Vila Alvorada e Vila Aparecida, respectivamente. E ainda, sete Unidades prestadoras de serviços médico-assistenciais, há algum tempo instaladas, não apresentam qualquer ato a estruturá-las normativamente.

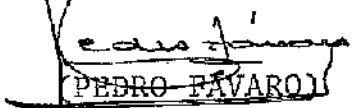
Esclarecemos, outrossim, que as Unidades mencionadas continuarão em funcionamento nos locais especificados, porque deste modo melhor se atingirá o interesse público, fim precípuo da Administração Municipal.

Verifica-se, conseqüentemente, que a realidade fáctica não coaduna com o embasamento legal.

A nova redação do artigo 1º da Lei nº 2004, de 27 de agosto de 1973, implica na retroatividade, "ab initio" e tal procedimento faz-se necessário, de vez que a simples criação das Unidades de Serviço Médico-Assistencial, no presente momento, por ato de iniciativa deste Chefe do Executivo, implicaria na existência de uma lacuna na situação jurídica das mesmas.

Por estas razões, e visando a legalização do caso concreto, com base no poder-dever do Administrador Público, que exige a regularização de atos do sistema jurídico-administrativo municipal, submetemos o incluso Projeto de Lei à soberana apreciação Plenária.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos dezenove dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e sete.


(PEDRO FAVARO)
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 2004, DE 27 DE AGOSTO DE 1973

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, -
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 22/08/73, PROMULGA a seguinte -
Lei: -----

Art. 1º - Ficam criadas seis (6) UNIDADES DE SERVIÇO MÉDICO-ASSISTENCIAL, nos seguintes locais:- Vila Rio Branco, Bairro Agapeama, Bairro Vila Rami, Bairro do Retiro, Bairro Vila Hortulândia e Jardim Pacaembu - Colônia.

Art. 2º - Ficam criados no Quadro de Pessoal Fixo da Prefeitura do Município de Jundiaí, os cargos abaixo descritos, isolados, de provimento em comissão, lotados na Secretaria de Saúde, Higiene e Bem-Estar Social:-

- a) - 1 (um) de Orientador Geral - padrão "R";
- b) - 1 (um) de Supervisor de Material e Pessoal - padrão "L";
- c) - 1 (um) de Médico - padrão "O"; e
- d) - 22 (vinte e dois) de Auxiliar de Serviço - padrão "D".

§ 1º - O Médico terá como jornada de trabalho três (3) horas diárias.

§ 2º - Ao cargo de Médico não são extensíveis os - benefícios da Lei nº 1 894, de 20 de março de 1 972.

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente lei, especialmente equipamentos, ajuda social, pessoal, instalações, sem qualquer exceção, fica o chefe do Executivo autorizado a abrir, na Secretaria das Finanças Municipais, crédito adicional especial no valor de Cr.\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1 973.

Parágrafo único - O crédito cuja abertura é autorizada por esta lei, correrá à conta do "excesso de Arrecadação" previsto no corrente exercício.

Art. 4º - O Prefeito Municipal baixará decreto regulamentando a instalação e funcionamento das Unidades de Serviço Médico-Assistencial, estabelecendo horário e normas discipli

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



- fls. 2 -
(Lei nº 2004)

nadoras do trabalho, bem como demais providências necessárias à execução desta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 1 912, de 3 de julho de 1972.

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês - de agosto de mil novecentos e setenta e três.

(ARNALDO GARRARO)
Secretário de Negócios
Internos e Jurídicos

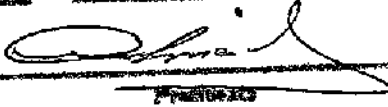
EJ/vb

F
RP

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 25 de 5 de 19 77

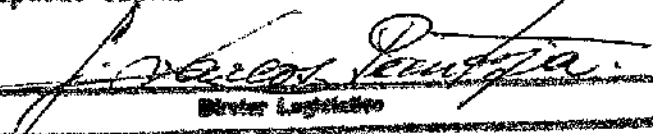


Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 26 de maio de 19 77

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.



Diretor Legislativo



câmara municipal de Jundiaí
estado de São Paulo

ASSESSORIA JURÍDICA

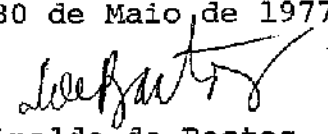
PROJETO DE LEI Nº 3158

PARECER Nº 2 013

1. Oriundo do Executivo, o presente projeto de lei tem por finalidade dar nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2004, de 27 de agosto de 1973.
2. O texto revogado tem a seguinte redação:
"Art. 1º - Ficam criadas seis (6) UNIDADES DE SERVIÇO MÉDICO-ASSISTENCIAL, nos seguintes locais:- Vila Rio Branco, Bairro Agapeama, Bairro Vila Rami, Bairro do Retiro, Bairro Vila Hortolândia e Jardim Pacaembu-Colônia."
3. A redação proposta é a que se segue:
"Ficam criadas UNIDADES DE SERVIÇO MÉDICO ASSISTENCIAL, nos seguintes locais: Vila Rio Branco, Bairro Agapeama, Vila Maringã, Vila Alvorada, Vila Hortolândia, Vila Aparecida, Bairro do Caxambu, Bairro do Traviú, Bairro de Corrupira, Bairro dos Fernandes, Bairro de Jundiaí Mirim e Jardim do Lago".
4. A proposição está devidamente justificada a fls. 4. É legal quanto à iniciativa e à competência. A matéria é de natureza legislativa.
5. Sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Srs. Vereadores presentes à Sessão.

S.m.e.

Jundiaí, 30 de Maio de 1977.


Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

SS.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

29

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 1º de Junho de 1977

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a
Presidência.

Francisco Pantoja
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de ____ dias.

Em 1º de 6 de 1977.

Amil
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 1º de Junho de 1977

encaminho ao Sr. Presidente da Comissão de
Justiça e Redação, em cumprimento
ao despacho supra.

Francisco Pantoja
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Justiça e Redação

As Vereador sr. *A. V. S.*

para relatar no prazo de ____ dias.

Em 4 de Junho de 1977

[Signature]
Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. Nº 14 365

Projeto de Lei nº 3 158, da Prefeitura Municipal, versando -
sobre as UNIDADES DE SERVIÇO MÉDICO ASSISTENCIAL.

PARECER Nº 53

Através da mensagem de 20 de maio transato, enviou o Sr. Prefeito, à apreciação desta Casa, o projeto de lei em referência, no qual dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2 004, de 27 de agosto de 1 973, acompanhado da Justificativa de fls. 4. Instruem a proposição cópia da lei citada e o Parecer nº 2 013, da Assessoria Jurídica desta Casa, de 30 de maio último, que conclui pela legalidade da proposição quanto à iniciativa e à competência.

Cabe a esta Comissão analisar a proposição - em seus aspectos legais, constitucionais e jurídicos. Quanto à legalidade, acompanhamos a manifestação do douto Assessor Jurídico. Quanto aos aspectos jurídicos, subscrevemos as razões contidas na justificativa, onde se verifica a indispensabilidade do projeto uma vez que "a realidade fática não coaduna com o embasamento legal".

Mencione-se, ainda, que a modificação de texto legal se processa através de outro texto emanado do mesmo órgão legiferante.

Em vista do exposto, opinamos favoravelmente.

Pela aprovação.

Sala das Comissões 03/Junho/1 977.

Duílio Buzaneli,
Relator.

Parecer aprovado em:- 08/06/1 977.

Elio Zillo.

* Tarcísio Germano de Lemos.

Antonio Tavares.

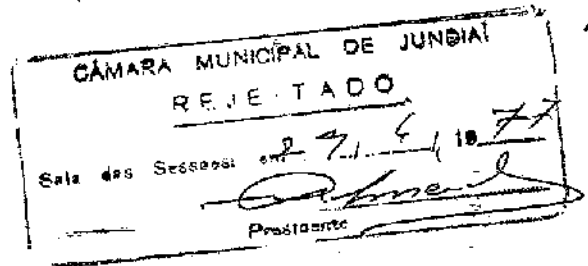
André Benassi.

SS.



câmara municipal de jundiá
estado de são paulo

11



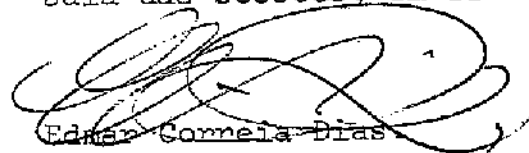
PROJETO DE LEI Nº 3158

EMENDA Nº 1

Acrescente-se ao art. 1º, após "Jardim do Lago", o seguinte:

"Vila Comercial, Bairro da Terra Nova, Bairro do Castanho, Vila Arens, Vila Progresso, Bairro da Ponte de São João Batista e Bairro do Medeiros."

Sala das sessões, em 22-6-1977.


Edmar Corrêa Dias

*

/az



12

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 124

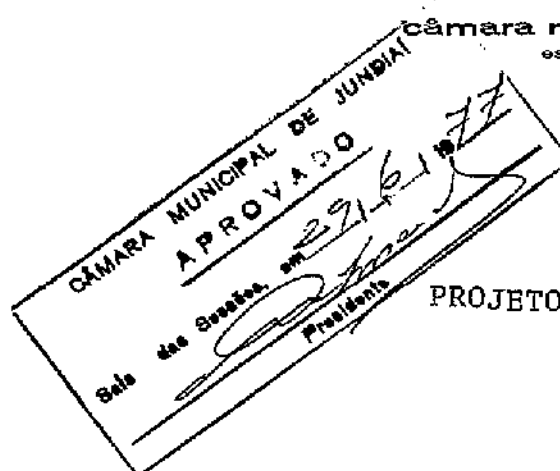
Senhor Presidente

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, o adiamento da discussão do projeto de lei n.º 3 158, da Prefeitura Municipal, para a próxima Sessão Ordinária.

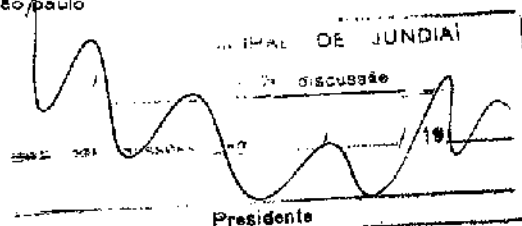


Sala das Sessões, 22 / 06 / 1 977.

Elio Zillo.



câmara municipal de jundiaí
estado de são paulo



PROJETO DE LEI Nº 3 158

Emenda nº 2

Acrescente-se no artigo 1º, o seguinte:-

"Bairro da Colônia".

Sala das Sessões, 29/junho/1 977.


Ercilio Carpi.



câmara municipal de jundiaí
estado de são paulo

14

PROJETO DE LEI Nº 3 158

EMENDA Nº 03



Acrescente-se ao artigo 1º, após, "Bairro Medeiros": "Jardim Guanabara".

Sala das Sessões, 29/junho/1 977.


Lázaro Rosa.



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

15

PROJETO DE LEI Nº. 3 158

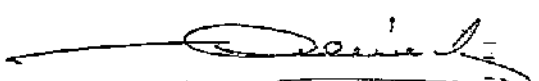
A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo,
decreta a seguinte lei:-

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº. 2.004, de 27 de agosto de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Ficam criadas UNIDADES DE SERVIÇO MÉDICO ASSISTENCIAL nos seguintes locais:- Vila Rio Branco, Bairro Agapeama, - Vila Maringá, Vila Alvorada, Vila Hortolândia, Vila Aparecida, Bairro do Caxambu, Bairro do Traviú, Bairro de Corrupira, Bairro das Fernandas, Bairro de Jundiaí-Mirim, Jardim do Lago e - Bairro da Colônia."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de junho de mil novecentos e setenta e sete. (30/06/1977)


(Lázaro de Almeida)
Presidente.

★



30

j u n h o

77

PM.06/77/30:-

14.365:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

À devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V.Excia. os autógrafos do PROJETO DE LEI - Nº. 3 158, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 29 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Excia. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

(Lázaro de Almeida)
Presidente.

ANEXO:- duas vias da lei.

A Sua Excelência o Senhor
Professor PEDRO FÁVARO,
Muito Digno Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ.
-dgc/



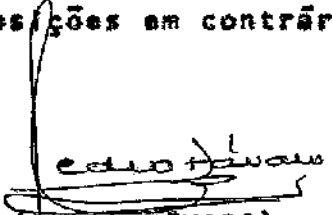
LEI Nº 2245, DE 01 DE JULHO DE 1 977.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de junho de 1 977, PROMULGA a - presente Lei:-

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 2004, - de 27 de agosto de 1 973, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Ficam criadas UNIDADES DE SERVIÇO MÉDICO ASSISTENCIAL nos seguintes locais:- Vila Rio Branco, Bairro- Agapeama, Vila Maringã, Vila Alvorada, Vila Hortolândia, Vila - Aparecida, Bairro de Caxambu, Bairro de Treviú, Bairro de Corru pira, Bairro dos Fernandes, Bairro de Jundiá-Mirim, Jardim do Lago e Bairro da Colônia".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(PEDRO FAVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, ao primeiro dia - do mês de julho de mil novecentos e setenta e sete.


(RENÉ FERRARI)

Respondendo pela SMJ

amss.

Jornal de Jundiaí, 03/07/77

18

LEI N.º 2245, DE 01 DE JULHO DE 1977.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,
de acordo com o que decretou a Câmara Mu-
nicipal, em Sessão Ordinária realizada no
dia 29 de junho de 1977, PROMULGA a pre-
sente Lei:

Art. 1.º — O artigo 1.º da Lei n.º 2004, de 27 de
agosto de 1973, passa a vigorar com a seguinte re-
dação:

“Ficam criadas UNIDADES DE SERVIÇO MÉ-
DICO ASSISTENCIAL, nos seguintes locais: — Vila
Rio Branco, Bairro Agapeama, Vila Maringá, Vila
Alvorada, Vila Hortolândia, Vila Aparecida, Bairro
do Caxambu, Bairro do Traviú, Bairro de Corrupira,
Bairro dos Fernandes, Bairro de Jundiaí-Mirim, Jar-
dim do Lago e Bairro da Colônia.”

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

(PEDRO FAVARO)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios
Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de
Jundiaí, ao primeiro dia do mês de julho de mil no-
vecentos e setenta e sete.

(RENÉ FERRARI)
Respondendo pela SNLJ

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES:

A. J. 26/5/1977 - AP

C. J. R. 12/6/77 - AP

C. E. F. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

C. C. O. _____

Ao Sr. Vereador _____

"OBSERVAÇÕES"

A N E X O S

Fls 1a 7 AP 26/5/1977 - 9 - AP 12/6/77 -

Fls 18 - AP 06/7/1977.

AUTUADO EM 23/5/1977

Francisco Pautka
DIRETOR GERAL